



Número: **0809911-53.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **30/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.961,75**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NAILSON CORDEIRO DA SILVA (AUTOR)	RUY NEVES AMARAL DA ROCHA (ADVOGADO) FABIO MARACAJA DE ALMEIDA CARNEIRO (ADVOGADO) RENAN DE CARVALHO PAIVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39213333	08/02/2021 15:49	Petição	Petição
39213336	08/02/2021 15:49	2693667_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03	Outros Documentos
39213339	08/02/2021 15:49	2693667_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02	Outros Documentos
39213340	08/02/2021 15:49	2693667_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01	Outros Documentos

EM ANEXO



Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CÁLCULOS EM 2 MESES TENDO EM VISTA A DIFERENÇA ENTRE A DATA FINAL DO ÍNDICE E O DEPÓSITO.
Valor Nominal	R\$ 2.193,75
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Março/2019 a Dezembro/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	3/2/2020 a 1/2/2021

Dados calculados		
Fator de correção do período	641 dias	1,076170
Percentual correspondente	641 dias	7,617016 %
Valor corrigido para 1/12/2020	(=)	R\$ 2.360,85
Juros(364 dias-12,00000%)	(+)	R\$ 283,30
Sub Total	(=)	R\$ 2.644,15
Valor total	(=)	R\$ 2.644,15

+ 1.045,00 (honorários) = **R\$ 3.689,15**





			Nº DA CONTA JUDICIAL 4200101714400	
Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 02/02/2021	AGÊNCIA (PREF / DV) 1618	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL	
DATA DA GUIA 01/02/2021	Nº DA GUIA 2693667	Nº DO PROCESSO 0809911-53.2019.815.2003	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA JOAO PESSOA	ORGÃO/VARA 2 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 3689,15	
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE NAILSON CORDEIRO DA SILVA		TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 03801150429	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA C96EF8B6DADDFEEB				
CÓDIGO DE BARRAS				





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo n.º 08099115320198152003

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NAILSON CORDEIRO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 4 de fevereiro de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

